

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE N. 2686/72

PARECER - CEE N. 2169/73  
Aprovado por Deliberação  
de 24/10/1973.

INTERESSADO - Edi Lúcia Corradini Orsi  
ASSUNTO - Matrícula no 4º ano do Curso Normal  
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU  
RELATOR - Conselheiro José Augusto Dias

### HISTÓRICO

Edi Lúcia Corradini Orsi, RG 2.67.8.125, desejando matricular-se na 4ª série profissionalizante da Escola Normal Particular "Padre Anchieta", de Jundiaí, requer equivalência dos estudos realizados no Conservatório de Canto Orfeônico "Maestro Julião", da Universidade Católica de Campinas, onde obteve o diploma de Professor Especializado em Canto Orfeônico, em 1959.

### FUNDAMENTAÇÃO

O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. Caso idêntico foi resolvido favoravelmente pelo Parecer CEE n. 84-/73, de que foi relator o ilustre Conselheiro Jair de Moraes Neves.

A Portaria Ministerial n. 869, de 16 de dezembro de 1.968, considera válidos, para efeito de ingresso em escola superior, como certifica do de conclusão de ciclo colegial, os diplomas expedidos pelo antigo Conservatório de Canto Orfeônico e pelos Conservatórios a ele equiparados, na forma da lei.

O Conservatório de Canto Orfeônico "Maestro Julião" foi reconhecido pelo Decreto Federal nº 28.168, de 1 de Junho de 1.950.

O diploma apresentado pela requerente foi registrado no Departamento Nacional de Educação MEC.

### CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento dos estudos feitos pela requerente no Conservatório de Canto Orfeônico Maestro Julião, como equivalentes ao 2º grau completo, para fins de matrícula na 4ª série profissionalizante da Escola Normal Particular "Padre Anchieta", de Jundiaí, a tendido o disposto no artigo 21 e seu parágrafo único da Resolução CEE a 36/68.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente